

A Constituição emperrada

SNI não dá informações sobre os guerrilheiros mortos no Araguaia

Da Reportagem Local

O primeiro pedido de habeas-data do país, impetrado por parentes dos desaparecidos na guerrilha do Araguaia em 72, deu entrada no Supremo Tribunal Federal (STF) em 6 de outubro de 88, um dia após a promulgação da nova Constituição. Solicitava ao Serviço Nacional de Informações (SNI) os locais onde eles foram sepultados, para a obtenção dos atestados de óbito. O órgão se recusa a fornecer esses dados até hoje.

No dia 21 de fevereiro último, o procurador da República Mardem Costa Pinto emitiu um parecer no qual dizia que "em se tratando de pessoa morta, é preciso que haja prova segura de tal condição."

Com base nesse parecer, o juiz federal Vicente Leal de Araújo, da 1ª Vara da Justiça Federal em Brasília, emitiu uma sentença no último dia 27 de março, na qual diz que "o pleito é material e juridicamente impossível. O que pretendem os autores —compelir a União a indicar-lhes as sepulturas de seus parentes ou desaparecidos— é inexecutável, considerando as circunstâncias em que se desenvolveram os confrontos entre os guerrilheiros e os contingentes das Forças Armadas".

A advogada Michael Mary Nolan, 47, que impetrou o habeas-data, disse que vai entrar amanhã com um requerimento administrativo junto ao SNI em Brasília.



Nilo Batista, advogado da família de Sônia Angel



Moema São Thiago recebeu sua ficha em novembro

Carta deixa dúvidas sobre uso do recurso

Da Sucursal do Rio

Os advogados Nilo Batista e Felipe Amodeo, que representam os pais de Sônia Angel Jones, ainda não recorreram ao Tribunal Federal de Recursos (TFR), requerendo habeas-data. Sônia, segundo sua família, foi torturada e assassinada pelo DOI Codi em 1973. Ela era ativista política da ALN (Ação Libertadora Nacional), liderada por Carlos Marighela.

Ao examinarem o texto constitucional, os advogados tiveram dúvidas se o direito de ação relativo ao habeas-data seguiria o rito do habeas-corpus —um remédio rápido que independe do esgotamento de tentativas de outras informações— ou se o procedimento seria equivalente

ao do mandado de segurança — que exige o esgotamento de todas as tentativas por meios administrativos para que se justifique.

Eles optaram por seguir os ritos do mandado de segurança e entraram, nos dias 24 e 25 de abril, com requerimentos nos órgãos administrativos competentes para cada um dos dois. Ou seja, no nome do pai de Sônia, João Luiz de Moraes, e de sua mãe, Cléa Lopes de Moraes. Os requerimentos já foram enviados, e aceitos, aos Ministérios da Justiça, Marinha, Exército e Aeronáutica e à Secretaria Estadual de Polícia Civil do Rio de Janeiro. O Serviço Nacional de Informações (SNI) se recusa a receber o requerimento, alegando não estar na forma prevista pelo órgão.

Através da cópia da resposta do TFR, enviada para a advogada Eneida Ferme Santos (de São Paulo) com relação ao habeas-data impetrado pelo seu cliente Wilson Afonso Kopp Santos, emitida no dia 2 de maio, os advogados dos pais de Sônia souberam que as tentativas de esgotar as vias administrativas antes de requisitar o habeas-data foram corretas.

Na resposta, o presidente do TFR, Gueiros Leite, explica que o habeas-data é auto aplicável e que as informações sobre os mortos podem ser obtidas através do herdeiro legítimo ou cônjuge. Até que a legislação ordinária venha a estabelecer o procedimento adequado, segue valendo o mandado de segurança, diz ainda Gueiros Leite.

Fornecimento de informação pode demorar meses

Da Sucursal de Brasília

As pessoas que quiserem obter informações que lhes digam respeito devem procurar o órgão (público ou privado) que presumivelmente tem estas informações e saber que tipo de documentação exige. No SNI, não há um prazo fixo para resposta. Segundo o órgão, o prazo depende da duração da pesquisa, que pode demorar menos de uma semana ou meses. A duração é menor quando todos os dados estão armazenados em Brasília. O SNI não dá informações consideradas de "segurança nacional".

Posse de bispo completa divisão da Arquidiocese

Da Reportagem Local

A divisão da Arquidiocese de São Paulo será completada hoje à tarde com a posse do novo bispo de Campo Limpo, zona sul paulistana, d. Emilio Pignoli. Mas o processo divisório — baseado em decretos do papa João Paulo 2º — ainda provoca traumas em vários setores da Igreja no Brasil. Mesmo sem contestar a decisão pontifícia, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) não aceitou o fato de ter sido marginalizada na tramitação do assunto. A proposta da CNBB era a de que qualquer divisão na geografia eclesial brasileira só fosse feita no contexto de um amplo debate sobre a pastoral católica.

As cartas e abaixo-assinados de religiosos e leigos brasileiros, contrários à divisão da Arquidiocese, não foram levados em conta pelo cardeal Bernardin Gantin, prefeito da Congregação Vaticana para os Bispos. Uma das cartas continha as assinaturas dos candidatos presidenciais do PT, deputado federal Luis Inacio Lula da Silva (PT-SP), do PMDB, deputado federal Ulysses Guimarães, do PDT, ex-governador Leonel Brizola e do PSDB, senador Mário Covas (PSDB-SP).

A notícia da divisão foi recebida com festas nos setores "conservadores" do Catolicismo paulista. Os leigos que militam nas pastorais arquidiocesanas receberam, porém, com tristeza, a decisão pontifícia.

Deputada quer corrigir sua ficha no SNI

Da Sucursal e Reportagem Local

A deputada Moema São Thiago (PSDB-CE), 41, foi uma das primeiras pessoas a receber a ficha do SNI. Ela requereu pessoalmente a ficha no dia 11 de outubro, seis dias após a promulgação da Constituição, e a recebeu no dia 29 de novembro. Moema se recusou a mostrar o documento à Folha, argumentando que ele contém informações falsas. "Se eu divulgasse a ficha estaria fazendo o jogo deles", disse. Moema diz que pretende pedir a retificação dos dados, o que não fez ainda "por falta de tempo".

O advogado José Carlos Dias, 50, impetrou um habeas-data junto ao SNI. Ele ficou surpreso com a rapidez da resposta: 48

horas. Mas não eram as informações sobre sua ficha no órgão. Era um pedido do SNI para que ele fizesse um requerimento administrativo, anexando a cópia da célula de identidade.

Dias achou normal o pedido, uma vez que seria uma precaução contra pessoas pedirem informações sobre outras sem identificação. Ele já enviou a xerox da carteira de identidade mas não sabe quando receberá as informações contidas no seu prontuário em poder do órgão.

O advogado Idibal Almeida Piveta, 57, conhecido como o teatrólogo César Vieira, foi o primeiro brasileiro a pedir um habeas-data à Polícia Federal. Quem o requereu, por via judicial, na 10ª Vara Federal de São Paulo, foi o advogado

Joaquim Portes de Cerqueira César, 35. A Polícia Federal forneceu as informações 20 dias após o pedido.

O juiz Sérgio Lazzarini, substituto do titular da 10ª Vara Federal, Paulo Octávio Baptista Pereira, que estava de férias, considerou que as informações estavam truncadas e incompletas. Pediu mais informações. A Polícia Federal tinha sonegado dados, segundo Cerqueira César e Lazzarini pediu novos dados.

Na segunda resposta, constavam as viagens do teatrólogo e advogado para vários países do mundo, como Cuba, Nicaraguá, Estados Unidos. A procuradora-geral da República pediu vistas do processo e entendeu que a Polícia Federal tinha atendido ao requerimento.

Habeas-data chega a ser excessivo, diz presidente do Superior Tribunal

Da Sucursal e da Reportagem Local

Os presidentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Gueiros Leite, e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Filgueiras Cavalcante, disseram que os quatro instrumentos jurídicos criados pela nova Constituição atendem plenamente os direitos dos cidadãos. Para Gueiros Leite, o habeas-data chega a ser "excessivo", porque, a rigor, ele é dispensável. Segundo ele, um simples mandado de segurança resolveria a questão, já que o direito à informação é assegurado pela Constituição.

Gueiros Leite considera este "excesso" positivo, porque se trata de um instrumento específico. Se ele não existisse, afirmou o ministro, o direito à informação correria o risco de nunca ser colocado em prática. Para os dispositivos constitucionais que não têm este detalhamento, existe o mandado de injunção.

Ophir Filgueiras disse que esperava um grande número de ações relacionadas a estes novos instrumentos processuais, mas que isso não ocorreu. Segundo ele, não tem havido reclamações de advogados sobre dificuldades relacionadas à tramitação destas ações. Gueiros Leite afirmou que a falta de regulamentação destes instrumentos pode gerar alguma dificuldade para os advogados, mas que isto não os tem impedido de entrar com estas ações.

O Judiciário está cauteloso na interpretação desses direitos, diz



Ophir Filgueiras, presidente da OAB, no seu apartamento em Brasília

o advogado José Eduardo Farias porque não quer se desgastar. Essa postura excessivamente legalista faz com que não se avance na implementação desses instrumentos. E quem está sofrendo com isso são os cidadãos. O mandado de segurança coletivo possibilita o reconhecimento de conflitos grupais, classistas, o que é um avanço. Organizações sindicais podem arguir na Justiça comum.

O advogado Márcio Thomaz Bastos, 53, ex-presidente da OAB, considera o mandado de injunção, habeas data e o mandado de segurança coletivo importantes. Mas é necessário que o Poder Judiciário faça uma leitura democrática desses direitos. A vigência da democracia, valor universal, no país, depende da leitura e interpretação que a Justiça faça dos direitos da

Constituição. Ele não requereu até agora nenhum desses instrumentos.

O habeas-data é inócuo em um regime democrático, segundo o advogado Celso Bastos, do Instituto Brasileiro Constitucional, em São Paulo. As pessoas não estão interessadas porque o Estado não pode utilizar as informações que dispõe contra elas. Bastos afirmou que o mandado de injunção não é compatível com a doutrina de separação dos poderes. O Judiciário não pode fazer leis, criá-las. Ele interpreta as leis. O mandado de segurança coletivo é louvável e Bastos acredita que é o único que deverá ser utilizado.

O Instituto de Apoio Jurídico Popular, no Rio, está divulgando cartilhas, emendas judiciais e textos jurídicos. Também lista movimentos sindicais e organizações de moradores.